



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA DE ANCHIETA**  
CNPJ 27.142.694/0001-58

Rafael dos S. Lima  
Chefe de Seção de Protocolo  
Matrícula nº 721

**RECEBIDO EM**

13 / 04 / 18

Anchieta/ES, 19 de abril de 2018.

**OF. GAB. nº 069/2018**

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Tassio Ernesto Franco Brunoro**  
Presidente da Câmara

Senhor Presidente e demais membros da Câmara Municipal de Anchieta,

Recentemente, protocolizamos, na Secretaria da Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº. 11/2018, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Educação.

De tal forma, considerando que um dos requisitos para atendimento ao edital em referência é a existência de fundo municipal especificamente criado para a esta finalidade e vinculado à Secretaria Municipal de Educação, necessária a urgência na apreciação da matéria.

No próximo dia 25 de abril do corrente ano, o Governador do Estado deverá anunciar os primeiros municípios aptos ao recebimento de recursos para ampliação e melhoria da oferta da educação infantil, por intermédio de transferência financeira automática do Fundo Estadual de Apoio à Ampliação e Melhoria das Condições de Oferta da Educação Infantil no Espírito Santo – FUNPAES, com o objetivo de construção do CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil, na comunidade de Iriri.

Assim, venho mui respeitosamente, nos termos do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, solicitamos que a tramitação do Projeto ocorra em regime de urgência,



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA DE ANCHIETA**  
CNPJ 27.142.694/0001-58

para que as regras previstas no Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis sejam aplicadas de forma sumária.

Com fundamento no inciso I do artigo 15 da Lei Orgânica Municipal, também solicito convocação de sessão extraordinária para apreciação da matéria, considerando a urgência e relevância da matéria, visando a captação de recursos estaduais para construção da creche da Comunidade de Iriri.

Nestes termos, após, regularmente, convocada a sessão extraordinária, solicitamos dos Nobres Edis que o Projeto de Lei nº 11/2018 seja analisado e aprovado, tendo em vista a configuração do interesse público.

Atenciosamente,

**Fabrício Petri**  
Prefeito Municipal de Anchieta